

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE
IBIARA
Comissão Permanente de Licitação

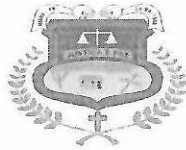
PROCESSO LICITATÓRIO

INEXIGIBILIDADE

Nº 00001/2023

**“SERVIÇOS DE ASSESSORIA
JURIDICA”**

2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

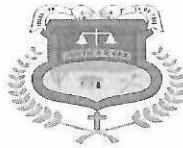
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

A U T U A Ç Ã O

AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, AUTUEI O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO QUE SE SEGUE.

Míria Alyne de Lima
MIRIA ALYNE DE LIMA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

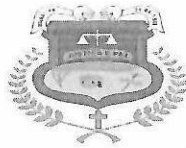
Senhor Presidente, vimos pelo presente informar que existe na Casa a necessidade de contratação de assessoria jurídica para conduzir os trabalhos jurídicos da Casa, tendo em vista que existe a necessidade de orientação desde logo para que seja orientada a condução dos trabalhos legislativos, uma vez que

Sob a presente justificativa, solicitamos **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.**

Solicitamos que seja remetido imediatamente à Comissão de Licitação para que sejam adotadas as providências em caráter de urgência.

Ibiara – PB, 24 de janeiro de 2023.


EDIVANIO EMIDIO DE SOUSA
Diretor de Assessoria Parlamentar



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

AUTORIZAÇÃO

1 - Conforme solicitação formulada pela Diretoria de Assessoria Parlamentar para a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

2 - Proceda-se pesquisa de mercado, conforme determinação do Artigo 15, §1º da Lei 8.666/93. E a prévia manifestação de recursos orçamentários próprios para a cobertura das despesas. Que depois de devidamente cumpridas as formalidades previstas no Art. 38, *caput*, da Lei 8.666/93, autorizo a deflagração do processo licitatório.

3 – Anexo ao presente, Portaria da Presidência nº 04/2023, designando os Membros da Comissão Permanente de Licitação, devidamente publicada em órgãos de Comunicação Oficial.

Encaminhe-se o presente processo para as providências decorrentes.

Ibiara – PB, 24 de janeiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2023

□ **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA/PB – VEREADOR EUDESMAR NUNES RODRIGUES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º e seguintes da Lei Orgânica do Município de Ibiara/PB, art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Câmara e pelo art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Ibiara/PB, para o Biênio 2023/2024, sob a Presidência da primeira, nos seguintes termos:

MEMBROS TITULARES:

- I) MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) – PRESIDENTE DA COMISSÃO;
- II) MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) – MEMBRO DA COMISSÃO;
- III) MARIA GISSELE SOUSA DE OLIVEIRA (Servidora do quadro efetivo) – MEMBRO DA COMISSÃO.

MEMBRO SUPLENTE:

- I) DANILO JACKSON PEDONE DOS SANTOS (Servidor do quadro efetivo) – SUPLENTE DA COMISSÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Ibiara – Estado da Paraíba, 09 de janeiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Eudesmar Nunes Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB

Recebido em
09/10/2023
Greene



JORNAL OFICIAL

Estado da Paraíba

MUNICÍPIO DE IBIARA

EDIÇÃO ESPECIAL - Ano VII

10 DE JANEIRO DE 2023.

SEMANA CCXXIX

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA/PB - VEREADOR EUDESMAR NUNES RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º e seguintes da Lei Orgânica do Município de Ibiara/PB, art. 18 e seguintes do Regimento Interno da Câmara e pelo art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem como membros

da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Ibiara/PB, para o Biênio 2023/2024, sob a Presidência da primeira, nos seguintes termos:

MEMBROS TITULARES:

- I) MIRIA ALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) - PRESIDENTE DA COMISSÃO;
- II, MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) - MEMBRO DA COMISSÃO;
- III) MARIA GISSELE SOUSA DE OLIVEIRA (Servidora do quadro efetivo) - MEMBRO DA COMISSÃO.

MEMBRO SUPLENTE:

- I) DANILO JACKSON PEDONE DOS SANTOS (Servidor do quadro efetivo) - SUPLENTE DA COMISSÃO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Ibiara - Estado da Paraíba, 09 de janeiro de 2023.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB

Câmara Municipal de Ibiara

ATO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

PORTARIA DA PRESIDÊNCIA Nº 04/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE IBIARA/PB – VEREADOR EUEDESMAR NUNES RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.8º e seguinte da Lei Orgânica do Município de Ibiara/PB, art.18 e seguintes do Regimento Interno da Câmara e pela art. 51 da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art.1º- Designar os servidores (as) abaixo relacionados (as) para atuarem como membros da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Câmara Municipal de Ibiara/PB, para o Biênio 2023/2024, sob a Presidência da primeira, nos seguintes termos:

MEMBROS TITULARES:

I- MIRIAALYNE DE LIMA (Servidora do quadro efetivo) - PRESIDENTE DA COMISSÃO
II - MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA (Servidora do quadro efetivo) – MEMBRO DA COMISSÃO

III - MARIA GISSELE SOUSA DE OLIVEIRA (servidor do quadro efetivo) – MEMBRO DA COMISSÃO.

MEMBRO SUPLENTE:

Danião Jackson pedone dos santos (Servidor do quadro efetivo) – suplente da comissão
Art. 2º esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Ibiara- Paraíba, 09 de janeiro de 2023.

Eudesmar Nunes Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Ibiara/PB

ATOS EMPRESARIAIS

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI – CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado a Rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, Bela Vista, Município de Monteiro-PB. No Uso De Suas Atribuições Legais, Credenciamento Nº 186/2022, Resolução de Autorização Nº 187/2022, CEE/PB – Ensino Médio Modalidade de Jovens e Adultos – EJA EAD, INEP 25129791. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes:

Ressalte-Se, Acerca Da Validade Dos Documentos Emitidos Pelo Complexo Educacional do Cariri, A Disposição Instituída Pelo Cee Do Estado Da Paraíba, Adiante Transcrito:

“Resolução 30/2016, Art. 9º, § 2º. A Certificação De Eja Do Ensino Fundamental E Do Ensino Médio Terá Validade Nacional. Em Âmbito Nacional. cujo Órgão Regulamentador É O Conselho Nacional De Educação Tem-Se, Cne/Ceb - Resolução 01/2021 De 25 De Maio De 2021, Art. 29, Caput E Parágrafo Terceiro. Em consonância Como Título Iv Da Lei No 9.394/1996, Que Estabelece A Forma De Organização Da Educação Nacional, A Certificação Decorrente Dos Exames Da Eja Deve Ser Competência Dos Sistemas De Ensino. § 3º Toda Certificação Decorrente Dessas Competências Possui Validade Nacional Garantindo Padrão De Qualidade.”.

...m, E Ainda Para Assegurar O Compromisso Do Complexo Educacional do Cariri Com A Transparência E Lisura Dos Seus Processos Educacionais, Que Todos Os Certificados Emitidos São Publicados No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba, Permanecendo, Portanto, Disponíveis Para Consulta Pública, Permitindo Que Suas Autenticidades Possam Ser Conferidas, Também, No Site Da Instituição, No Endereço <https://ceeducacional.sistemasiaga.net/validador>.

Adverta-Se Que A Recusa Abusiva E Injustificada No Recebimento Da Certificação Emitida De Acordo Com A Legislação Vigente É Ato Passível De Responsabilização Civil, Acaso Configurado Dano, Nos Termos Do Art. 927 E Ss. Do Código Civil Brasileiro E De Acordo Com O Entendimento Dos Tribunais Pátrios.

RELAÇÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTE:

Marcos André de Oliveira/ Jefferson Vugolino Xavier/ Ana Lucia Costa; Bruno Antonio Teixeira de Souza; Daniel Crespo Macedo; Dhayra da Silva Barreto; Eduardo Fabricio Pereira dos Santos; Felipe Camargo; Gilmar Rosa; Jessica Barbosa Castilho; Keven de Oliveira Camargo; Leonardo Tavares Melo; Luana Aparecida Galiza Ricardino; Lucas Pereira da Silva Soriano; Luiz Carlos dos Santos Ribeiro; Monique Azevedo Pereira; Norma Santos da Silva; Rogério Natan Alves; Sandra Miguel Gouveia; Shirley Jesus Pereira; Silmara Ladislau de Magalhães; Warlton Rian Costa Coelho/ Alecio dos Reis; Brenda Dias de Oliveira; Jose Marcos de Jesus Moreira; Layana dos Santos Sousa/ Alberto Freitas De Lima; Aline Dos Santos Silva; Angelica Pereira Pinheiro; Bruna Victoria Souza Cavalcante; Carlos Daniel Silva E Silva; Claudemir Alves Da Rocha; Criss Silva Pereira; Debora Ferreira Da Silva; Debora Nunes De Souza; Diego Aires Moraes; Francivaldo Ferreira Santana; Geovani Lima De Freitas; Gisele Da Silva; Ingrid Santos Mota; Iralina Sinejama Nascimento Sousa; Iranete Nascimento Souza; Jamilson Oliveira De Souza; Janaina Ferreira Dos Santos; Janete De Oliveira Batista; Jamilson Estumano Cruz; Jonadarks Kramer Barros; Jonathan Vieira Bonfim; Jose Gilvando Reis Da Silva; Jose Wilson Viana De Moura Junior; Josias Ribeiro De Araujo Filho; Josiney Teixeira Dos Santos; Luana Silva Da Cunha; Makson Oliveira Da Costa; Marcia Mendes Da Silva; Maria Janice Gonçalves Martins; Maria Pereira Dos Santos; Neila Cavalcante Balieiro; Pedro Lucas Costa Menezes; Rebeca Talyla Alencar Da Silva; Rosilene Da Silva Figueiredo; Ruan Rascio De Souza Scalabrini; Silvana Meireles De Sousa Moreira; Vanuzia Lopes De Oliveira; Wanderleia Retaque De Oliveira; Warlne Da Souza Pinto/ Raquel Ferreira da Silva/ Fernanda da Rocha Velozo; Jenifer Rayane Pereira Silva; Ruan Soares Pereira; Vandilson Pereira de Pontes/ Daniele Barbosa da Silva; Milena Ribeiro do Nascimento/ Alessandra dos Santos Vieira; Alessandra Henriques Assumpção; Eliane da Silva Esteves; Gustavo Reis Fraga da Fonseca Silva; Juliana Ricardo

Albino; Kelly Maria do Nascimento Santos; Renato Alexander Machado de Souza; Sandra dos Santos Silva/ Claimar Luiz Suzin; Cristiano da Silva; Evandro Julio de Col; Jessica Muller; Lecoir Gambetta; Marilene Lucia Antonioli/ Vanéa de Souza Lacer/ Jose Elenizio Dias Ferreira; Nathalia Marcelle Silva Lopes/ Ana Carolina de Brito Silva; Beatriz Nicoly Oliveira Nunes; Denis Donizeti da Silva; Lana Mara da Silva Bastos Costa; Neide de Fatima Martins/ Rodrigo do Nascimento de Oliveira/ Ana Beatriz Mucciuci Mendes; Angelica Cristina Fassina Hadi; Bruna Aguiar Guedes Alcoforado; Bruna da Costa Cabral de Mello; Bruno Nóbrega Menezes de Matos; Claudio Lucas Simplicio Moraes; Justin Scott; José Lucas Matheus Pereira Pessoa; Laís Wanessa Maia Rettore; Leonardo Flores Griebler; Louise Sophia Moura Dias de Souza; Marcelo Antonino Moutinho Galvão/ Daiana Maria Martins Rodrigues/ Lucas Costa Rossini/ Vivian Mayara de Oliveira Alves/ Adriana Dos Santos Bogue Alcantara; Cláudia Valéria Dos Anjos Soares; Cristina Saouza De Oliveira; Daiane Santos Da Silva; Elizabeth Cristina Alves Viana; Emerson Romano Catalani; Iara Maria Dos Anjos; João Edson Bevolio; Rogério Antonio Da Silva Rodrigues; Valdeir Barras/ Joao Kleber Costa/ Bruno Moreira da Silva; Elizangela Borges de Oliveira; Shayana Fonseca/ Cleveson Nogueira Oliveira/ Eduardo Ribeiro Reis de Mello; Willian Pinheiro Pereira/ Aryelle Ferreira Silva; Reginaldo Pereira Borges; Lucelia da Silva Barros/ Bruno Cunha de Barcelos; Fredson Assis Bispo; Leandro Rodrigues da Silva; Lercimerson Rodrigues da Silva; Viviane de Souza da Cunha/ Eriton Alex Lima da Silva/ Felício Gualberto Damasceno; Josenaldo Lima; Leonel Rodrigues Tonholi; Valdemar Fragnani Neto/ Lana Ribeiro Moreira/ Aline Marcelino Pereira; Daniele Santana da Luz; Larissa de Moraes Gomes/ Pâmela Tavares de Souza/ Rosinete Martins dos Santos/ Italo Kauan Felix de Alencar/ Jailton Vieira de Freitas/ Carmo Ricardo Meira; Francieli Caroline Silva Greghi; Vilma Alonço Braghini/ Adilson Querlis Camilo de Carvalho/ Ghader Amir/ Angelica Pereira da Silva; Antonio Gleice Gonçalves Duarte; Paulo Jose da Silva; Reinaldo Pereira Nascimento; Roseana Ferreira de Sousa; Suellen Lemes Coelho; Vancelentia Carneiro Lima; Virgílio Bonifácio Oliveira/ Adriana Sant Ana; Adriano Costa; Alair Faria; Alcimara Barbosa da Conceição; Aldo de Sousa Silva; Alessandra do Carmo de Oliveira Luiz; Alessandro de Jesus Terra; Alex Lacerda Cabido; Alice Pinto Manfredi; Aline Butter Zeferino; Allison Alves das Neves; Amanda de Paula dos Santos; Amanda Trabach Laureth Ribeiro; Amauro Sergio Inacio da Silva; Ana Paula Lino de Souza; Ana Paula Pereira dos Santos; Andreina de Freitas Brasileiro; Arildo Barbosa Jorge; Auxiliadora Rosa; Bianca da Silva Mata; Brenda Patricia de Souza; Breno das Chagas Nascimento Valadares; Carlos Alberto Pereira Vieira; Carlos Moraes; Catia Sirlene Mendes da Cruz; Celia Morcira Santos; Charlene Pessanha Ramos; Claudio Gomes de Souza; Claudemir Costa Sastos; Claudinete de Albuquerque da Silva Souza; Clebio Rocha Dias Filho; Cristiano Souza de Carvalho; Débora Monteiro Soares; Deimisson Campos Moraes; Diego Silva Euzebio; Dilecia Alves da Costa Reis; Edmar Barcellos da Conceição Bolonese; Eduardo Gabriel Soares de Araujo; Elaine Ferreira Leitão; Eliézi Ramos da Silva; Emanuel Gama Rosa; Erick de Jesus Rocha Alves; Fabiane Alves Costa; Fabio do Rosario Lyrio; Fabiola Aparecida Romualdo; Fabiola Bernardo Monteiro de Souza; Fabricio Ribeiro de Paula; Felipe Peluchi; Gabriela da Silva Schopp; Gilson Florencio Duarte; Henrique Alex Rocha Zoboli; Hiago de Almeida Porfiro; Hiago de Assunção Borges Freitas; Hudilson Moraes da Costa; Ingrid Siqueira de Souza Santos; Isabelli Segatto Amorim Silvério; Italo de Freitas Mol; Ivan Luis Alexandre da Silva; Ivanete Tolentino da Silva; Jaqueline Nunes da Conceição; Jhenifer Meireles de Jesus; João Francisco Cravo Gomes; João Paulo Nascimento Cossi; Jocemara Tavares Curytiba Bufolo; Jocalindo Martins Nunes Junior; Jodir Barbieri; Joeli do Nascimento Alves; Jonas de Almeida; Jordan Caique Pereira Pires; Joselino Serafim de Souza; Jovani Jose Lahas Herzog; Julia Cristina Tavares Dias; Kaíam Alexander Alves Peyneau; Karoline dos Reis; Katiana Heuller Flegler; Kíssila de Souza Barros; Layon Cassino Rios Santos da Silva; Leandro dos Santos Pereira; Leonardo Cerlon Freitas; Leticia Liana Guedes Aleure; Leticia Alves da Silva Lopes; Leticia Nunes Pereira; Lílian Gomes de Souza; Liliane Goes dos Santos; Luciano Diego Dias de Souza; Lucília Alves Lyrio; Luiz Henrique da Silva; Luiza Ramos de Oliveira; Manoel Adilson Machado Dias; Marcio Pereira Rocha; Marcos Antonio Ramos; Maria Eduarda Martins Rodrigues; Maria Graciele Veras Nunes; Mariane Táles Vieira; Matheus Ferreira Alves; Maxwell Gomes Faria; Michel de Souza Lima; Moacir Campi Silva Pereira; Naara Bruna Lirio Lima; Nathália Victória Baeta Martins; Pâmela Marques da Cruz Gomes; Paulo Geovane Pereira da Rocha; Paulo Henrique Dias Fernandes; Paulo Roberto Silva Santos; Rafael da Silva Oliveira; Ralph Montarroyos Duarte; Ramon Guarda Coser; Rarion Oliveira Cunha Freitas; Renato Pereira do Rosario dos Santos; Ricardo Santos Gaspar; Rivadavia Madalena; Rosilene Barbara Nunes Augustinho; Rubens Cris Oliveira Batista Junior; Ruivaldo do Nascimento da Conceição; Samuel dos Santos; Tânia dos Santos Segatto; Thaynara Ferreira Paixão; Thais Acioli Moreira; Thais Santos de Araújo; Thamires de Jesus Fraga; Thiago Lopes dos Santos Martins; Thiago Sena dos Reis; Tiana de Souza Freitas Viana; Valquiria Alves da Silva; Valquiria Ramos; Vanessa Alves Amorim de Souza; Vanilda Aparecida Alves; Viviane da Silva Garcia; Wanderson Chagas de Souza; Waueliton Gomes; Wederson Marcos Sepulcro; Yann Rodrigues Christ.

COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI – CNPJ 23.466.918/0001-26

O diretor da INSTITUIÇÃO de Ensino Complexo Educacional do Cariri, situado a Rua Joventino Pereira de Almeida, S/N, Bela Vista, Município de Monteiro-PB, credenciado pelo o Processo de Autorização Nº 188/2018 – CEE/PB – Ensino Fundamental e Médio na Modalidade de Jovens e Adultos, INEP 25129791. Torna pública a sua relação parcial de alunos concluintes do Ensino Médio e Fundamental II.

Ressalte-Se, Acerca Da Validade Dos Documentos Emitidos Pelo Complexo Educacional do Cariri. A Disposição Instituída Pelo Cee Do Estado Da Paraíba, Adiante Transcrito:

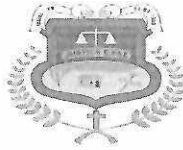
“Resolução 30/2016, Art. 9º, § 2º. A Certificação De Eja Do Ensino Fundamental E Do Ensino Médio Terá Validade Nacional. Em Âmbito Nacional, cujo Órgão Regulamentador É O Conselho Nacional De Educação Tem-Se, Cne/Ceb - Resolução 01/2021 De 25 De Maio De 2021, Art. 29, Caput E Parágrafo Terceiro. Em consonância Como Título Iv Da Lei No 9.394/1996, Que Estabelece A Forma De Organização Da Educação Nacional, A Certificação Decorrente Dos Exames Da Eja Deve Ser Competência Dos Sistemas De Ensino. § 3º Toda Certificação Decorrente Dessas Competências Possui Validade Nacional Garantindo Padrão De Qualidade.”.

Por Fim, E Ainda Para Assegurar O Compromisso Do Complexo Educacional do Cariri Com A Transparência E Lisura Dos Seus Processos Educacionais, Que Todos Os Certificados Emitidos São Publicados No Diário Oficial Do Estado Da Paraíba, Permanecendo, Portanto, Disponíveis Para Consulta Pública, Permitindo Que Suas Autenticidades Possam Ser Conferidas, Também, No Site Da Instituição, No Endereço <https://ceeducacional.sistemasiaga.net/validador>.

Adverta-Se Que A Recusa Abusiva E Injustificada No Recebimento Da Certificação Emitida De Acordo Com A Legislação Vigente É Ato Passível De Responsabilização Civil, Acaso Configurado Dano, Nos Termos Do Art. 927 E Ss. Do Código Civil Brasileiro E De Acordo Com O Entendimento Dos Tribunais Pátrios.

RELAÇÃO PARCIAL DE ALUNOS CONCLUINTE:

Lucicleide de Sousa Pessoa*2018; Nayara Cristina Pereira Roque*2021; Paulo Cezar Moraes Ramos*2018; Robson Jose Ferreira*2019; Jheyner Flonder de Paula*2020; Carlos Magno Nogueira de Souza*2018; Simone Nogueira Alves*2018; Geovani Lopes Soares*2021; Mateus Gonçalves Barbosa*2021; Romulo da Silva*2021; Jonathan Santos de Souza Oliveira*2020.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

MEMORANDO

À Diretoria de Finanças e Planejamento,

Senhora Diretora, vimos pelo presente solicitar de Vossa Senhoria manifestação acerca da existência de previsão de recursos orçamentários para pagamento de despesa para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

Sem mais nada para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Ibiara - PB, 24 de janeiro de 2023.

MIRIA ALYNE DE LIMA

Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

DESPACHO

Cumprimentando-a, venho pelo presente encaminhar a existência de dotação e rubrica orçamentária, para **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ACESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, conforme solicitado pela Diretoria de Assessoria Parlamentar e atendendo solicitação de Vossa Senhoria.

Segue a rubrica:

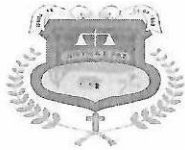
01.000 - Câmara Municipal
01 031 1001 2002 - Manutenção de outras atividades legislativas
3390.39 99 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Remeta-se à CPL, para providências.

Ibiara – PB, 24 de janeiro de 2023.

Ivanice Pereira Ramalho.
IVANICE PEREIRA RAMALHO
Diretora de Finanças e Planejamento

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,
Resposta ao Memorando,
Contratação de Assessoria Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

PROT O C O L O

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, formalmente instituída pela Portaria da Presidência nº 04/2023, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de contratação empregada e as características e particularidades do objeto da despesa, bem como o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

PROT O C O L O

- **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

- **MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

- **PROCESSO 00001/2023**

- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

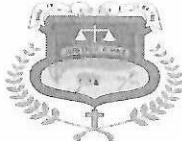
- **FORNECEDOR:** EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 49.051.739/0001-11, com sede na Av. Governador Wilson Leite Braga, 454a 80 – Centro, Conceição – PB, na cidade de Conceição - PB.

Ibiara – PB, 25 de janeiro de 2023.

Miria Alyne de Lima
MIRIA ALYNE DE LIMA
Presidente da CPL

Maria de Lourdes Serafim da Silva
MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA
Membro da CPL

Maria Gissele Sousa de Oliveira
MARIA GISSELE SOUSA DE OLIVEIRA
Membro da CPL



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

TERMO DE AUTUAÇÃO

No dia 25 de janeiro de 2023, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ibiara, reuniu-se a Comissão nomeada pela Portaria da Presidência nº 04/2023, inclusa nos autos após o presente termo, para realizar a autuação do presente processo, com as seguintes características:

- **PROCESSO 00001/2023**
- **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE
- **TIPO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
- **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.
- **FORNECEDOR:** EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 49.051.739/0001-11, com sede na Av. Governador Wilson Leite Braga, 454a 80 – Centro, Conceição – PB, na cidade de Conceição - PB.

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realização de inexigibilidade de licitação exigida pela legislação vigente, com justificativa para a necessidade da contratação direta, laudo de avaliação, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações, serão juntados posteriormente o instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, assim como a minuta do contrato os quais serão submetidos à apreciação da Assessoria Jurídica.

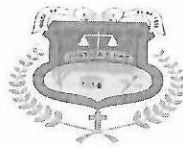
Encaminhamos a assessoria jurídica para devida análise e aprovação de acordo com o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Ibiara – PB, 25 de janeiro de 2023.


MIRIA ALYNE DE LIMA
Presidente da CPL


MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA
Membro da CPL


MARIA GISSELE SOUSA DE OLIVEIRA
Membro da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023

RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Ibiara, Estado da Paraíba, tendo recebido do Vereador-Presidente, EUDESMAR NUNES RODRIGUES, autorização para proceder à realização de um Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, que seja CONTRATADA pelo valor mensal de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), pelo período de 11 (onze) meses do ano de 2023, a partir da assinatura do contrato e terá validade até 31 de dezembro de 2023.

Considerando o Art. 25 Inciso II c/c art. 13, incisos II, III e V da Lei 8.666/93, bem como o art. 3-A da Lei 8.096/94, somos pelo parecer favorável, que a Câmara Municipal de Ibiara – PB, representada pelo seu Vereador-Presidente, poderá contratar os serviços de Assessoria, diretamente com a base no preço de mercado, estimado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mensais.

Ressaltamos que o referido profissional na área jurídica, especialista em administração pública, **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, preferencialmente, com escritório na Região do Vale do Piancó.

Ibiara – PB, 25 de janeiro de 2023.


MIRIA ALYNE DE LIMA

Presidente da CPL


MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA

Membro da CPL


MARIA GISSELE SOUSA DE OLIVEIRA

Membro da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

JUSTIFICATIVA

Não será possível a realização do processo licitatório em outra modalidade, para a contratação de serviços técnicos profissional especializado, de natureza singular, na área jurídica, especializado em administração pública, mas sim o processo de inexigibilidade, visto ser inviável a realização do primeiro procedimento (processo licitatório carta-convite), por ser um serviço de responsabilidade e confiabilidade que exige do CONTRATADA uma notória especialização na área de serviços de Assessoria Jurídica, como também a restrição de profissionais experientes em direito administrativo em nossa região, admitindo que em tal contrato, face a necessidade de se estabelecer um mandato e tendo este por fundamento a confiança, este elemento por ser impossível de cotejo/competição inviabilizar a realização de licitação, principalmente após a vigência da Lei Complementar 101/2000, que ressaltou a figura do Advogado para a execução desses serviços que exige um alto grau de competência.

Sugerimos ao Sr. Prefeito a contratação da empresa EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 49.051.739/0001-11, com sede na Av. Governador Wilson Leite Braga, 454a 80 – Centro, Conceição – PB, na cidade de Conceição – PB, por desempenhar relevantes serviços na área de direito administrativo e ser bem conceituado, quando se pode comprovar pela análise proferida por esta Câmara.

Solicitamos o PARECER JURÍDICO para a referida contratação.

Remeta-se à Assessoria Jurídica para manifestação.

Ibiara – PB, 26 de janeiro de 2023.


MIRIA ALYNE DE LIMA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023

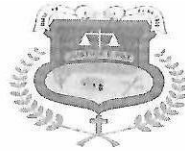
Da: Presidente da CPL
Para: Assessoria Jurídica

Cumprimentando-o, venho pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria, a minuta do contrato e justificativa, modalidade de Inexigibilidade de Licitação Nº 00001/2023, solicitando o **PARECER** do advogado, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Ibiara – PB, 26 de janeiro de 2023.


MIRIA ALYNE DE LIMA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

(em papel timbrado)

Anexo I)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Para Comissão Permanente de Licitação
Câmara Municipal de Ibiara - PB

Sra. Presidente,

Encaminho minha proposta de preços para submeter análise dos serviços de CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, bem como das condições e do valor ofertado abaixo:

Item	Descrição dos serviços	Unid	Quant	RS (Mensal)	RS (Total)
01	CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.	Mês	11		
	Total	R\$			

Valor global RS(.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Forma de pagamento: até o trigésimo dia de cada mês.

Concordamos com as condições expressas na minuta de contrato.

local e data

.....
Nome e assinatura do proponente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CMI/Nº...../2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA E..... PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Por este instrumento particular de prestação de serviço, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.231.987/0001-13, situada na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara/PB – CEP: 58980-000, neste ato representada pelo seu Presidente – Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues, portador do CPF nº 258.413.568-01, residente e domiciliado na Rua Armênia Siqueira Campos, 175 - Centro – Ibiara/PB – CEP: 58980-000, denominado neste ato de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, situada na, vencedora do certame da modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023**, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, considerando o resultado da **INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023**, tudo de acordo com a Lei nº 8.666/93, e suas regulamentações, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui-se objeto deste a contratação de empresa ou profissional na área jurídica, especialista em administração pública, **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA-PB, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, SEM A NECESSIDADE DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS NA CASA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço, ora ajustado, realizar-se-á através da manutenção, e da constante informação de novas alterações e implementações emergidas no decorrer da execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

O valor da prestação do serviço objeto deste contrato é: R\$ por competência, perfazendo o valor de R\$, sendo elaborado uma Nota de Empenho do Tipo Global desde que obedecidos fielmente os critérios ora estabelecidos e de acordo com a INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

O valor total estipulado na cláusula anterior será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM – índice geral de preços de mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato, desde que ajustado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente mecanismo contratual passará a ter legitimidade jurídica a partir da data da aposição das respectivas assinaturas e perdurará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS DA DESPESA

Despesas decorrentes da execução deste mecanismo de acordo contratual correrão à custa do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ibiara/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O art. 66, da Lei Federal nº. 8.666/93 determina que o contrato deva ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O instrumento contratual que ora ajusta-se, poderá ser modificado com base nas prerrogativas concebidas pelo artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas ou condições asseguradas neste instrumento de acordo judicial, pelos seus interessados legais, acarretará em sanções previstas na Lei nº.8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo único - O valor da multa corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, por ato administrativo unilateral, cabendo a esta comunicar a **CONTRATADA** por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem embargo da imposição das penalidades que se mostram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Este Contrato se encontra subordinado à legislação, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu inc. II, art. 24, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito como foro deste contrato a cidade Conceição/PB, sede da **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato, e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

É por estarem as partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em duas vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Ibiara – Estado da Paraíba, de De 2023.

Câmara Municipal de Ibiara – Estado da Paraíba

Presidente – Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues

CNPJ nº 24.231.987/0001-13

CONTRATANTE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ - CPF nº _____.

2 - Nome: _____ - CPF nº _____.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

PARECER JURÍDICO

À Câmara Municipal de Ibiara-PB,
À Comissão Permanente de Licitação.

DIREITO ADMINISTRATIVO.
LICITAÇÃO. INEXIBILIDADE. LEI Nº
8.666/93: ART. 25. PLAUSIBILIDADE:
ATENDIMENTO AO “MANDAMUM”
LEGAL.

I - DO BREVE RELATO DOS FATOS

Trata-se de parecer solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, acerca de possibilidade de LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIBILIDADE, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO JURÍDICO EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA JUNTO À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, SEM A NECESSIDADE DE DESEMPENHO DE ATIVIDADES PRESENCIAIS.

É o breve relato. Passo ao parecer.

II - DA PLAUSIBILIDADE JURÍDICA

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – *em termos simplórios* – é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Tal princípio – o da licitação, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensível quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção (*exceptiones sunt strictissimoe interpretationis*).

Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos da licitação tidas por **inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis**.

A contratação ora sob análise se amolda a hipótese de inexibilidade de licitação, eis que se submete à hipótese do art. 25, §1º da Lei nº 8.666/93, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de

Recibo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Há de se ressaltar que a atuação perante **Câmaras Municipais** é um trabalho deveras minucioso e específico, em que se exige, sobretudo que o profissional possua experiência e **notória especialização, uma vez que deve manifestar sobre mais variadas matérias, em sua maioria relacionadas com a administração público**, sendo indubitável que se trata de uma especialidade.

Assim, podemos ver que o caso se amolda à previsão legal da notória especialização, que nada mais é que a singularidade dos serviços prestados, o que não pode ser prestado por um profissional médio, além de ter atrelado a isso a confiabilidade existente entre a administração e o contratado, **atendendo ditames da Lei nº 8.906/94**, vejamos:

Art. 3º-A. Os serviços profissionais de advogado são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

Parágrafo único. Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de advogados cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Diante do contexto apresentado, não seria viável lançar mão de procedimento licitatório em modalidade diversa, porque, indubitavelmente, estaríamos

reim



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

diante da **ausência do seu pressuposto lógico**, que é a inviabilidade de concorrência. E mesmo que não lhe faltasse tal premissa, a doutrina é pacífica em reconhecer que a inexigibilidade abrange também os casos em que a contratação necessária a satisfazer a necessidade estatal é incompatível com a natureza do procedimento licitatório, o que seria suficiente para proceder-se a inexigibilidade.

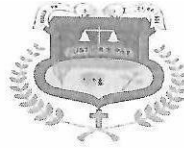
III – DO PARECER

Pelos fatos e fundamentos expostos, opinamos pela **PLAUSIBILIDADE JURÍDICA DA REFERIDA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE**, pelo atendimento aos ditames legais pertinentes à matéria, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93, cabendo-se ressaltar que existe, sobretudo, respeito aos princípios administrativos, especialmente da supremacia do interesse público, eficiência e economicidade.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Ibiara – Estado da Paraíba, 27 de janeiro de 2023.

SALVIANO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Ygor César Salviano de Souza Mendes
Advogado – OAB/PB nº 27.333



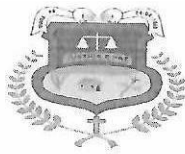
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

DESPACHO

Atendidos os comandos legais, e considerando a manifestação jurídica, nos autos do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 00001/2023, **AUTORIZO** o prosseguimento do mesmo, observando-se ao que até agora foi estabelecido, de maneira a viabilizar a contratação da empresa, EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 49.051.739/0001-11, com sede na Av. Governador Wilson Leite Braga, 454a 80 – Centro, Conceição – PB, na cidade de Conceição – PB, para a execução dos referidos serviços indicados neste certame, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ibiara- PB, 27 de janeiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador-Presidente



ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO


AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023

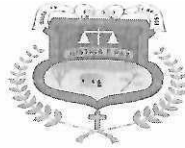
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

FUNDAMENTO LEGAIS: Art. 25, inciso II c/c art. 13, incisos II, III e V da Lei 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei 8.906/94.

JUSTIFICATIVA: A contratação de escritório especializados em assessoramento e consultoria em administração pública à Câmara Municipal de Ibiara, mesa diretora, comissões, contabilidade, procedimentos licitatórios e representação da casa em processos judiciais e extrajudiciais, sem a necessidade de desempenho de atividades presenciais na casa, somos, pela execução dos referidos serviços, nos termos da manifestação do Vereador-Presidente em consonância com parecer da Assessoria Jurídica.

Ibiara - PB, 27 de janeiro de 2023.


MIRIA ALYNE DE LIMA
Presidente da CPL



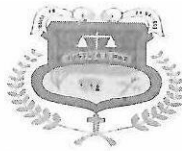
ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a cópia do aviso de realização, para o processo licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação Nº 00001/2023, foi devidamente afixado no mural de avisos da Sede do Legislativo Municipal, situada na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35, Centro, nesta cidade de Ibiara - PB, bem à vista dos interessados. Maiores informações, procurar o setor de Licitação, nos horários de expediente: das 08:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira.

Ibiara - PB, 27 de janeiro de 2023.


MIRIA ALYNE DE LIMA
Presidente da CPL



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

DESPACHO DA PRESIDENTE

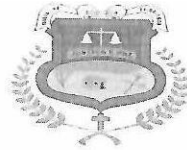
Atendendo as exigências legais e mediante autorização, retro, do Vereador-Presidente, solicito à empresa EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, o comparecimento na sede da Câmara Municipal de Ibiara, na Sala da Comissão de Licitação, munida da proposta de preço para julgamento pela Comissão e dos documentos abaixo relacionados, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas horas) horas:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT;
- Certidão do FGTS
- Certidão Regular Perante a Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão de Falência e Concordata;
- Alvará de Localização e funcionamento;
- Carteira da OAB;
- Comprovação de qualificação técnica;
- Proposta de preços;
- Declaração de Fato Superveniente e Menor.

Ibiara - PB, 27 de janeiro de 2023.


MIRIA ALYNE DE LIMA
Presidente da CPL

Licitante: _____ DATA: ____/____/2023



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA - PB.

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três (30/01/2023) às 08:00, reuniu-se a comissão de licitação composta por sua presidente MIRIA ALYNE DE LIMA e seus membros, a Sra. MARIA DE OURDES SERAFIM DA SILVA e a Sra. MARIA GISSELE SOUSA DE OLIVEIRA. Aberto os trabalhos da reunião, a comissão de licitação constatou a presença do Sr. Edmilson Alves de Carvalho Junior, CPF 059.267.764-91, OAB/PB 16498, representante legal, que compareceu e apresentou documentação e proposta de preços. Abertos os trabalhos foi examinado o Parecer do Advogado, a qualificação técnica do advogado, requisição de contratação de serviços pela Diretora de Assessoria Parlamentar, que dispõe sobre a inexigibilidade para contratação dos referidos serviços, os quais passam a fazer parte integrante da presente Ata. A decisão desta comissão, com base na autorização do Vereador-Presidente, do Parecer, fundamentado no Artigo 25, II c/c 13, II, III e V ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e do art. 3º-A da Lei 8.906/94, reconheceu que o bacharel que representa da empresa detém notória especialidade e que poderão ser contratados com a empresa EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 49.051.739/0001-11, com sede na Av. Governador Wilson Leite Braga, 454a 80 – Centro, Conceição – PB, na cidade de Conceição – PB, que por unanimidade pregam pela inexigibilidade de licitação, recomendamos a contratação direta da empresa supracitada e a proposta de preço apresentada pela a mesma, pelo valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais). Em seguida o Presidente determinou que fosse comunicado ao Vereador-Presidente a decisão que INEXIGIU a licitação dos mencionados serviços para a devida ratificação da publicação na forma da Lei. Não mais havendo a tratar foi lavrada a presente Ata que vai assinada por todos os membros desta Comissão Permanente de Licitação.

Míria Alyne de Lima
MIRIA ALYNE DE LIMA

Presidente da CPL

Maria de Lourdes Serafim da Silva
MARIA DE LOURDES SERAFIM DA SILVA

Membro da CPL

Maria Gissele Sousa de Oliveira
MARIA GISSELE SOUSA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.051.739/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.11-7-01 - Serviços advocatícios
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 232-1 - Sociedade Unipessoal de Advocacia

LOGRADOURO AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA	NÚMERO 454A	COMPLEMENTO *****
---	-----------------------	----------------------

CEP 58.970-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CONCEICAO	UF PB
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHOALVESJR@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 9154-6190
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/01/2023** às **14:33:56** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Pelo presente instrumento,

EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, natural da cidade de –, inscrito na OAB/PB sob nº OAB16498, nascido(a) em 24/04/1985, advogado, nº do CPF 059.267.764-81, residente e domiciliado na cidade de Conceição - PB, na AVENIDA GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, nº 454, CASA CASA, CENTRO, CEP: 58970-000.

Resolve, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituir uma Sociedade Unipessoal de Advogado, doravante designada como "Sociedade", a ser regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, por Provimento do Conselho Federal da OAB e pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA I - DENOMINAÇÃO E SEDE

A Sociedade ora constituída adotará a razão social de **EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** e terá sede na cidade de Conceição no Estado da Paraíba na AVENIDA GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, nº 454A, CENTRO, CEP: 58970000.

CLÁUSULA II - OBJETO

A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços advocatícios, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único: A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CLÁUSULA III - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, com início das atividades a partir do registro na OAB/PB.

CLÁUSULA IV - CAPITAL SOCIAL

O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Nome do Titular	Valor Em R\$	%
EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR	20.000,00	100,00
TOTAL:	20.000,00	100,00

CLÁUSULA V - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Além da Sociedade, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão no exercício da advocacia, sem prejuízo da responsabilidade disciplinar em que possa incorrer.

CLÁUSULA VI - ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social.

Parágrafo primeiro: É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

Parágrafo segundo: A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador, implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

Parágrafo terceiro: Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito à remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CLÁUSULA VII - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único: Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

Edmilson Alves de Carvalho Junior

(Handwritten signatures and initials)

ATO CONSTITUTIVO DE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CLAUSULA VIII - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA IX - DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será extinta em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA X - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Conceição, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões relacionadas a este instrumento.

CLÁUSULA XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA XII - DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30 da Lei 8.906/1994

Assina o presente instrumento em única via, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumprilo em todos os seus termos.

Conceição - PB, 15 de dezembro de 2022

Cartório
1º Ofício

Edmilson Alves de Carvalho Junior
EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR
Titular/Administrador

Rua Antônio Gonzaga, 683 - Centro - CEP: 58970-000 - Conceição - PB
Fone/Fax (83) 3453-2274 - nicebraga12@gmail.com



RECONHECIMENTO DE FIRMA 2022-003404

Reconheço por semelhança a firma de:
EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR*****
Assinado na presença do fô.
Em testemunho da verdade. Conceição-PB. 16/12/2022 09:56:26.

SELO DIGITAL: ANNG0969-PB0T
Para consultar o selo, acesse <https://selo.tjpb.jus.br>
EMOL: 11,26 FARPEN: 2,26 FEPJ: 0,14 ISS: R\$ 0,56



HERMANN STEHENY ALVES DE LIRA - SUBSTITUTO

Hermann Steheny Alves de Lira
Hermann Steheny Alves de Lira
Escrivente Encarregado

CARTÓRIO ÚNICO - CONCEIÇÃO - PB
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
NICELETE ENAS PEGADO - Tercera Pública
HERMANN STEHENY ALVES DE LIRA - Escrivão Encarregado
Conceição - PARAIBA

Nicelete Enas Pegado
Hermann Steheny Alves de Lira

**TERMO DE AUTENTICIDADE**

Eu, VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 007862, registrado em 12/09/2005, inscrito no CPF nº 01866066480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
01866066480	007862	VILEMAR PEREIRA XAVIER SOBRINHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/01/2023 22:14 SOB Nº 20220008150.
PROTOCOLO: EM 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12300098957. NÚMERO DE REGISTRO:
OABPE2300004.
EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

RODRIGO NÓBREGA FARIAS
SECRETÁRIO-GERAL
JOÃO PESSOA, 03/01/2023
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

COLÉGIAR DIREITO



10024876

Edilson Alves de Carvalho Junior
Assinatura do Titular da Carteira

13

[Handwritten signatures]

Anotações Gerais

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
Conselho Seccional
da Paraíba

Inscrição Nº

16498

Nome

EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR

Filiação

EDMILSON ALVES DE CARVALHO e TANIA MARIA DE
QUEIROZ CARVALHO

Maternidade

JÓÃO PESSOA-PB

Nacionalidade

BRASILEIRA

Data de Nascimento

24/04/1985

Data de Colação de Grau

30/07/2010

Data de Compromisso na O.A.B.

20/10/2011

Data de Expedição

26/10/2011

Odson Bezerra Cavalcanti Sobrinho

ODSON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO
PRESIDENTE

2

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA

Diploma

A Reitora da Universidade Estadual da Paraíba, no uso de suas atribuições, confere o título de **Bacharel em Direito** a **EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR**, de nacionalidade brasileira, natural de João Pessoa - PB, nascido(a) no dia **24/04/1985**, portador(a) da identidade n. **2286879/SSP/PB**, tendo em vista a conclusão do curso de **DIREITO**, em **30/07/2010**, e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarabira, 09 de Novembro de 2011

Prof.º Eli Brandão da Silva
PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Prof.ª Marlene Alves Sousa Luna
REITORA



ESTADO
DA PARAÍBA

Edmilson Alves de Carvalho Junior
Diplomado(a)



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DA PARAÍBA

CURSO DE DIREITO

Bacharelado

Reconhecido pelo Decreto Federal nº
71022, de 25/08/1972, publicado no
D.O.U. edição de 28/08/1972

Isento de selo, de acordo com
a alteração 58ª à Lei nº 3.519,
de 30/12/1958.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Registrado sob nº 34 do livro B-11, folha 34, processo
nº 001948/2011 nos termos do Art. 48 e seu parágrafo
1º da lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996.

Campina Grande, 09 de Novembro de 2011

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Teima Bezerra de Souza'.

Teima Bezerra de Souza
Chefe do Setor

Several handwritten signatures and initials in blue and black ink, located in the bottom right corner of the page.



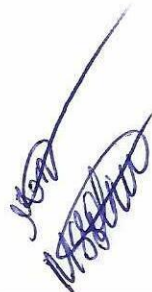
Certifico, a pedido do Dr(a) EDMILSON ALVES DE CARVALHO JUNIOR - OAB 16498 PB, que de acordo com a relação emitida pelos Sistemas Processuais em funcionamento em todas as Comarcas do Poder Judiciário da Paraíba, mediante pesquisa por sua respectiva OAB, foi localizada relação abaixo.

35 PROCESSOS ENCONTRADOS NA 1ª INSTÂNCIA

NÚMERO DO PROCESSO	ORGÃO JULGADOR	CLASSE PROCESSUAL	DATA DE DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO
0807866-71.2022.8.15.2003	5a. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA	Interdição	21/12/2022	ATIVO
0800719-63.2021.8.15.0601	VARA UNICA DE BELEM	Curatela	09/06/2021	ATIVO
0000501-	VARA UNICA DE	Cumprimento de	12/08/2020	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **IcVo.81Dk**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



68.2012.8.15.0121	BELEM	sentença		
0000352-72.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Inventário	06/07/2012	BAIXADO
0000216-41.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	15/04/2013	BAIXADO
0000419-37.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Comum	05/09/2012	BAIXADO
0000405-53.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento do Juizado Especial Cível	27/08/2012	BAIXADO
0000074-37.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	23/01/2013	BAIXADO
0000106-42.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	01/03/2013	BAIXADO
0003052-35.2012.8.15.0181	4a. VARA DE GUARABIRA	Procedimento de Conhecimento	22/06/2012	BAIXADO
0000384-77.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento de Conhecimento	02/08/2012	BAIXADO
0000507-75.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	06/12/2012	BAIXADO
0003053-20.2012.8.15.0181	4a. VARA DE GUARABIRA	Procedimento de Conhecimento	22/06/2012	BAIXADO
0004597-43.2012.8.15.0181	4a. VARA DE GUARABIRA	Procedimento Comum	18/10/2012	BAIXADO
0000420-22.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento de Conhecimento	05/09/2012	BAIXADO
0000421-07.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Comum	05/09/2012	BAIXADO
0000159-23.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Alvará Judicial - Lei 6858/80	09/04/2013	BAIXADO
0000430-66.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	17/09/2012	BAIXADO
0001084-72.2011.8.15.0611	VARA UNICA DE MARI	Embargos	03/11/2011	BAIXADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lcVo.81Dk**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



[Handwritten signatures and marks]

0000422-89.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento de Conhecimento	05/09/2012	BAIXADO
0000075-22.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	23/01/2013	BAIXADO
0000291-17.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Embargos à Execução	11/05/2012	BAIXADO
0000215-56.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Sumário	15/04/2013	BAIXADO
0000363-04.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento de Conhecimento	19/07/2012	BAIXADO
0000102-05.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento de Conhecimento	25/02/2013	BAIXADO
0000426-29.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento Comum	12/09/2012	BAIXADO
0004609-57.2012.8.15.0181	4a. VARA DE GUARABIRA	Mandado de Segurança	22/10/2012	BAIXADO
0000389-02.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Mandado de Segurança	09/08/2012	BAIXADO
0000080-44.2013.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Mandado de Segurança	30/01/2013	BAIXADO
0000333-66.2012.8.15.0121	VARA UNICA DE CAICARA	Procedimento de Conhecimento	18/06/2012	BAIXADO
3013522-46.2012.8.15.2001	1o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA	Procedimento do Juizado Especial Cível	29/03/2012	ARQUIVADO
3002907-31.2011.8.15.2001	3o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA	Procedimento do Juizado Especial Cível	27/01/2011	ARQUIVADO
3038769-63.2011.8.15.2001	3o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA	Procedimento do Juizado Especial Cível	13/09/2011	ARQUIVADO
3000682-96.2008.8.15.0011	2o. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE CAMPINA GRANDE	Procedimento do Juizado Especial Cível	19/05/2008	ARQUIVADO
3050525-	3o. JUIZADO	Procedimento do	07/12/2011	ARQUIVADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lcVo.81Dk**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



Handwritten signature and initials in blue ink.

69.2011.8.15.2001	ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA	Juizado Especial Cível		
-------------------	-------------------------------	------------------------	--	--

14 PROCESSOS ENCONTRADOS NA 2ª INSTÂNCIA

NÚMERO DO PROCESSO	ORGÃO JULGADOR	CLASSE PROCESSUAL	DATA DE DISTRIBUIÇÃO	SITUAÇÃO
0000507-75.2012.8.15.0121	2ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	12/03/2014	BAIXADO
0000389-02.2012.8.15.0121	3ª CÂMARA CÍVEL	Apelação / Remessa Necessária	13/03/2014	BAIXADO
2001359-06.2013.8.15.0000	TRIBUNAL PLENO	Mandado de Segurança	12/11/2013	BAIXADO
0000075-22.2013.8.15.0121	2ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	27/09/2013	BAIXADO
0000102-05.2013.8.15.0121	2ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	09/10/2013	BAIXADO
0000426-29.2012.8.15.0121	2ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	01/04/2015	BAIXADO
0000422-89.2012.8.15.0121	1ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	15/07/2013	BAIXADO
0000430-66.2012.8.15.0121	2ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	28/08/2013	BAIXADO
0000216-41.2013.8.15.0121	3ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	01/04/2015	BAIXADO
0000421-07.2012.8.15.0121	2ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	30/08/2013	BAIXADO
0000419-37.2012.8.15.0121	4ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	23/10/2013	BAIXADO
0000106-42.2013.8.15.0121	1ª CÂMARA CÍVEL	Apelação	08/01/2014	BAIXADO

1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lcVo.81Dk**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



[Handwritten signatures and marks]

3013522- 46.2012.8.15.2001		Recurso Inominado	08/10/2012	BAIXADO
3050525- 69.2011.8.15.2001		Recurso Inominado	20/02/2012	BAIXADO

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original.
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
-

Para confirmar a validade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **lcVo.81Dk**. Você pode também ler o código QR apresentado ao lado.



[Handwritten signature]



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**
CNPJ: **49.051.739/0001-11**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:41:12 do dia 04/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2023.

Código de controle da certidão: **E01D.3151.9B7A.F5F8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.051.739/0001-11
Razão Social: EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA 454 / CENTRO / CONCEICAO / PB / 58970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

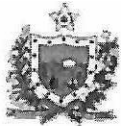
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2023 a 05/02/2023

Certificação Número: 2023010702274452485558

Informação obtida em 11/01/2023 14:21:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO

CÓDIGO: **D22B.90A0.7DE0.9C9B**

Emitida no dia 04/01/2023 às 14:42:29

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **49.051.739/0001-11**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 49.051.739/0001-11

Certidão n°: 374341/2023

Expedição: 04/01/2023, às 14:43:19

Validade: 03/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o n° 49.051.739/0001-11, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 49.051.739/0001-11

Razão Social: EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Certidão emitida às 14:49 de 16/01/2023.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **NB9o.gPkZ**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Data: 12/01/2023

Hora: 10:19

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº da Certidão

0000414

Nº de Controle de Autenticação

MjAxNTAw

**IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE**

CNPJ/CPF: 49051739000111 - Inscrição Municipal: 06980/2023

Razão Social: EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA

Número: 454A

Bairro: CENTRO - Cidade: CONCEICAO - PB - Cep: 58970-00

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 60 (sessenta) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ

Nº 003766

LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição: 06980/2023 CPF/CNPJ: 49.051.739/0001-11
Razão Social: EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Nome Fantasia: *****
Endereço: AV GOVERNADOR WILSON LEITE BRAGA, 454A
Número: 454A Complemento: *****
Bairro: CENTRO
Atividade:
Classificação da Atividade Principal (CNAE):
SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS
Observações:
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO/FUNCIONAMENTO - 2023

Classificação das Atividades Secundárias (CNAE):

INÍCIO ATIV.: 03/01/2023



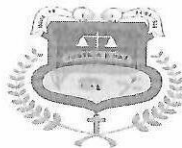
EMITIDO: 05/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

CONCEIÇÃO, 05 de janeiro de 2023

DIR. DE FINANÇAS E RECEITAS MUNICIPAIS

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiara – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, resolve:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00001/2023, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, por razões de interesse público, nos termos do art. 13, incisos II, III e V, cumulado com o art. 25, inciso II, todos da Lei 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei 8.906/94, com a fornecedora **EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ 49.051.739/0001-11, sob o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) global, em consequência fica o mesmo convocado a assinar termo contratual nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Publique-se.

Ibiara - PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDES MAR NUNES RODRIGUES
EUDES MAR NUNES RODRIGUES
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiara – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, **resolve:**

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00001/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, por razões de interesse público, nos termos do art. 13, incisos II, III e V, cumulado com o art. 25, inciso II, todos da Lei 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei 8.906/94, com a fornecedora EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 49.051.739/0001-11, sob o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) global, em consequência fica o mesmo convocado a assinar termo contratual nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Publique-se.

Ibiara - PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES

EUDESMAR NUNES RODRIGUES

Vereador-Presidente

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de Ibiara, destinados aos veículos pertencentes ao município, aos locados, à disposição e aos que prestam serviços, destinado a todas as secretarias do município para o exercício do ano de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 02.000 – SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO 04.122.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.123.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA: 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15.452.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1010.2019 – PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO QSE – FNDE – ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1009.2021 – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT – FNDE, 12.361.1010.2025 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEP 30% 12.361.1010.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – NDE 12.362.1009.2091 – MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO ESTADO: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0004.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2032 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1011.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU (MAC) SUS 10.301.1011.2048 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SUS: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 14.422.0004.2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.0004.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA 08.244.1012.2054 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20.606.0004.2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20.606.1014.2061 ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0004.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, 13.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.0004.2086 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e. CT Nº 00011/2023 – 06.02.23 – POSTO PARAISO LTDA – R\$ 1.578.300,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA TRADICIONAL FESTA DE CARNAVAL, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESRTA SÃO PEDRO NO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, FESTA NO POVOADO DE VAZEA REDONDA & FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 10.000 – 13.392.1015.2095.3390.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00012/2023 – 06.02.23 – EMANOEL ALISON BEZERRA VIE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 02.000 – 04.122.0004.2003 – 03.000 – 04.122.0004.2005 – 04.000 – 04.123.0004.2008 – 05.000 – 15.452.0004.2011 – 06.000 – 12.361.1010.2019 – 12.361.1010.2026 – 07.001 – 10.301.1011.2032 – 10.302.1011.2041 – 08.000 – 14.422.0004.2050 – 08.122.0004.2081 – 08.001 – 08.244.1012.2054 – 08.244.1012.2056 – 08.244.1012.2097 – 09.000 – 20.606.0004.2060 – 10.000 – 13.392.0004.2062 – 33.90.30. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00013/2023 – 06.02.23 – JAILSON GALDINO DE LIMA 04581611440 – R\$ 130.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, DESTINADOS A TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA – PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 02.000 – SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO 04.122.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.123.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA: 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15.452.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1010.2019 – PROGRAMA SALARIO EDUCAÇÃO QSE – FNDE – ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1009.2021 – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT – FNDE, 12.361.1010.2025 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEP 30% 12.361.1010.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – NDE 12.362.1009.2091 – MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO ESTADO: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0004.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2032 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1011.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU (MAC) SUS 10.301.1011.2048 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DE SUS: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 14.422.0004.2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.0004.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA 08.244.1012.2054 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20.606.0004.2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20.606.1014.2061 ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0004.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, 13.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.0004.2086 MANUTENÇÃO

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO, VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00014/2023 – 06.02.23 – KARYNA DO AMARAL SOARES LEITE – R\$ 378.269,00.

Câmara Municipal de Ibiara**LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 – CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 49.051.739/0001-11, com escritório na Av. Governador Wilson Leite Braga, 454, na Cidade de Conceição – PB, para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ibiara – PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDES MAR NUNES RODRIGUES

Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiara – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, resolve:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00001/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, por razões de interesse público, nos termos do art. 13, incisos II, III e V, cumulados com o art. 25, inciso II, todos da Lei 8.666/93 e c/c art. 3º-A da Lei 8.906/94, com a fornecedora EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 49.051.739/0001-11, sob o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) global, em consequência fica o mesmo convocado a assinar termo contratual nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais. Publique-se.

Ibiara – PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDES MAR NUNES RODRIGUES

Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023 – CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor do escritório: JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 27.452.966/0001-16, para contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria junto a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio nos processos licitatórios buscar informações e consultas junto ao TCE, demais órgãos de interesse da Câmara Municipal de Ibiara – PB, com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Ibiara – PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDES MAR NUNES RODRIGUES

Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa.

RESOLVE: RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00002/2023, por razões de interesse público, OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria junto a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio nos processos licitatórios buscar informações e consultas junto ao TCE, demais órgãos de interesse da Câmara Municipal de Ibiara – PB, em favor do escritório: JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 27.452.966/0001-16, em consequência fica convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei. VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, II da Lei 8.666/93.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

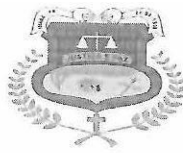
Ibiara – PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDES MAR NUNES RODRIGUES

Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023 – CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 49.051.739/0001-11, com escritório na Av. Governador Wilson Leite Braga, 454, na Cidade de Conceição – PB, para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ibiara – PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 49.051.739/0001-11, com escritório na Av. Governador Wilson Leite Braga, 454, na Cidade de Conceição – PB, para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ibiara – PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES

EUDESMAR NUNES RODRIGUES

Vereador-Presidente

EXTRATOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIARA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Aquisição de combustíveis para abastecimento na cidade de Ibiara, destinados aos veículos pertencentes ao município, aos locados, à disposição e aos que prestam serviços, destinado a todas as secretarias do município para o exercício do ano de 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 02.000 – SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO 04.122.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.123.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA: 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15.452.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1010.2019 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE – FNDE – ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1009.2021 – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT – FNDE, 12.361.1010.2025 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEP 30% 12.361.1010.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEP 30% 12.361.1010.2026 – MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO ESTADO: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0004.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2032 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1011.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU (MAC) SUS 10.301.1011.2048 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 14.422.0004.2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.0004.2081 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA 08.244.1012.2054 – MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20.606.0004.2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20.606.1014.2061 – ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0004.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: 13.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.0004.2086 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00011/2023 - 06.02.23 - POSTO PARAISO LTDA - R\$ 1.578.300,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA TRADICIONAL FESTA DE CARNAVAL, EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, FESRTA SÃO PEDRO NO DISTRITO DE CACHOEIRINHA, FESTA NO POVOADO DE VAZEIRA FONDADA & FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO NO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 10.000 – 13.392.1015.2095, 3390.39. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00012/2023 - 06.02.23 - EMANOEL ALISON BEZERRA VIE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, DESTINADOS A VÁRIAS SECRETARIAS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 02.000 – 04.122.0004.2003 – 03.000 – 04.122.0004.2005 – 04.000 – 04.123.0004.2008 – 05.000 – 15.452.0004.2011 – 06.000 – 12.361.1010.2019 – 12.361.1010.2026 – 07.001 – 10.301.1011.2032 – 10.302.1011.2041 – 08.000 – 14.422.0004.2050 – 08.122.0004.2081 – 08.001 – 08.244.1012.2054 – 08.244.1012.2056 – 08.244.1012.2097 – 09.000 – 20.606.0004.2060 – 10.000 – 13.392.0004.2062 – 33.90.30. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00015/2023 - 06.02.23 - JAILSON GALDINO DE LIMA 04581611440 - R\$ 130.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES, DESTINADOS A TODAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IBIARA - PB, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Ibiara: 02.000 – SECRETARIA GABINETE DO PREFEITO 04.122.0004.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE: 03.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0004.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO: 04.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 04.123.0004.2008 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA: 05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO 15.452.0004.2011 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: 06.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.1010.2019 – PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE – FNDE – ENSINO FUNDAMENTAL 12.361.1009.2021 – PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR – PNAT – FNDE, 12.361.1010.2025 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS EM ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEP 30% 12.361.1010.2026 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEP 30% 12.361.1010.2026 – MANUTENÇÃO COM O TRANSPORTE ESCOLAR – CONVÊNIO ESTADO: 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 10.122.0004.2080 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE 07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1011.2032 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA 10.302.1011.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU (MAC) SUS 10.301.1011.2048 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS: 08.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 14.422.0004.2050 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 08.122.0004.2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIARA 08.244.1012.2054 MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF: 09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20.606.0004.2060 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20.606.1014.2061 – ASSISTÊNCIA AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS: 10.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 13.392.0004.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO: 13.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 04.122.0004.2086 MANUTENÇÃO

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e: CT Nº 00014/2023 - 06.02.23 - KARYNA DO AMARAL SOARES LEITE - R\$ 378.269,00.

Câmara Municipal de Ibiara**LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA****HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 49.051.739/0001-11, com escritório na Av. Governador Wilson Leite Braga, 454, na Cidade de Conceição - PB, para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ACESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ibiara - PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023**

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiara - PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, resolve: RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00001/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ACESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, por razões de interesse público, nos termos do art. 13, incisos II, III e V, cumulado com o art. 25, inciso II, todos da Lei 8.666/93 e/c art. 3º-A da Lei 8.906/94, com a fornecedora EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 49.051.739/0001-11, sob o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) global, em consequência fica o mesmo convênio para assinar termo contratual nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais. Publique-se.

Ibiara - PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento. Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor do escritório: JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 27.452.966/0001-16, para Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria junto a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio nos processos licitatórios buscar informações e consultas junto ao TCE, demais órgãos de interesse da Câmara Municipal de Ibiara - PB, com o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e valor global de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Ibiara - PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa,

RESOLVE: RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00002/2023, por razões de interesse público. OBJETO: Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria junto a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio nos processos licitatórios buscar informações e consultas junto ao TCE, demais órgãos de interesse da Câmara Municipal de Ibiara - PB, em favor do escritório: JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA EIRELI - ME, CNPJ sob o nº 27.452.966/0001-16, em consequência fica convocado a assinar o contrato nos termos do art. 64, caput, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei. VALOR MENSAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais). VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Nos termos dos Artigos 25, II da Lei 8.666/93. Ratifico o presente processo nos termos da lei Publique-se. Cientifique-se.

Ibiara - PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2023 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação - CPL, contido no termo de Encerramento.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA
CASA JOB RODRIGUES RAMALHO

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

CONTRATADA: EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - **VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

- **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ibiara - PB, 02 de fevereiro de 2023

EUDES MAR NUNES RODRIGUES
EUDES MAR NUNES RODRIGUES
Vereador-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

CONTRATADA: EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - **VALOR**

MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

- **VALOR GLOBAL:** R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ibiara - PB, 02 de fevereiro de 2023

EUDES MAR NUNES RODRIGUES

EUDES MAR NUNES RODRIGUES

Vereador-Presidente



SEMANÁRIO DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA

Edição Especial de 02 de fevereiro de 2023

Secretaria Executiva

Ano I – Biênio 2023/2024

Criado pelo art. 125 da Resolução nº 02, de 22 de abril de 2005 (Regimento Interno)

PRESIDÊNCIA

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor da empresa EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 49.051.739/0001-11, com escritório na Av. Governador Wilson Leite Braga, 454, na Cidade de Conceição – PB, para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, com o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ibiara – PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador-Presidente

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiara – PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Casa, **resolve**:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 00001/2023, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, por razões de interesse público, nos termos do art. 13, incisos II, III e V, cumulado com o art. 25, inciso II, todos da Lei 8.666/93 c/c art. 3º-A da Lei 8.906/94, com a fornecedora EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ 49.051.739/0001-11, sob o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) global, em consequência fica o mesmo convocado a assinar termo contratual nos termos do art. 64, *caput*, da lei nº 8.666/93, sob as penalidades legais.

Publique-se.

Ibiara - PB, 01 de fevereiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO: INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA - PB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADOS EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA, MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

CONTRATADA: EDMILSON CARVALHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - VALOR MENSAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
- VALOR GLOBAL: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

Ibiara - PB, 02 de fevereiro de 2023

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Vereador-Presidente

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00002/2023 - CPL, de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação – CPL, contido no termo de Encerramento.

Faço a ADJUDICAÇÃO do seu objeto em favor em favor do escritório: JOSE DE ARIMATEIA RODRIGUES DE LACERDA EIRELI – ME, CNPJ sob o nº 27.452.966/0001-16, para Contratação de serviços especializados de assessoria e consultoria junto a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio nos processos licitatórios buscar informações e consultas junto ao TCE, demais órgãos de interesse da Câmara Municipal de Ibiara -PB, com o



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Contrato que entre si celebram à Câmara Municipal de Ibiara/PB – CNPJ nº 24.231.987/0001-13 e Edmilson Carvalho Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ nº 49.051.739/0001-11.

Por este instrumento particular de prestação de serviço, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA – ESTADO DA PARAÍBA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 24.231.987/0001-13, situada na Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro – Ibiara/PB – CEP: 58980-000, neste ato representada pelo seu Presidente – Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues, portador do CPF nº 258.413.568-01, residente e domiciliado na Rua Armênia Siqueira Campos, 175 – Centro – Ibiara/PB – CEP: 58980-000, denominado neste ato de **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa **Edmilson Carvalho Sociedade Individual de Advocacia**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.051.739/0001-11, situada na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 454 A – Centro – Conceição/PB – CEP: 58.970-000, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário Dr. Edmilson Alves de Carvalho Júnior, brasileiro, portador do CPF nº 059.267.764-81, inscrito no RG sob o nº 2.286.879 – SSP/PB, inscrito na OAB/PB sob o nº 16.498, residente e domiciliado na Avenida Governador Wilson Leite Braga, 454 – Centro – Conceição/PB – CEP: 58970-000, denominada neste ato de **CONTRATADA**, conforme a legislação em vigor, pelas regras, prazos e valores a seguir delineados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o seguinte: Contratação de serviços de escritório especializado em assessoramento jurídico em administração pública, junto à Câmara Municipal de Ibiara-PB, Mesa Diretora e Representação da Casa em processos judiciais e extrajudiciais, sem a necessidade de desempenho de atividades presenciais na Casa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação de serviço, ora ajustado, realizar-se-á através da manutenção, e da constante informação de novas alterações e implementações emergidas no decorrer da execução deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E CONDIÇÕES

O valor da prestação do serviço objeto deste contrato é: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por competência, perfazendo o valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), sendo elaborado uma Nota de Empenho do Tipo Global.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

O valor total estipulado na cláusula anterior será reajustado anualmente, de acordo com a variação do IGPM – índice geral de preços de mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha refletir a variação da inflação do período, a partir do primeiro mês após a assinatura do presente contrato, desde que ajustado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO

O objeto do presente mecanismo contratual passará a ter legitimidade jurídica a partir da data da aposição das respectivas assinaturas e perdurará até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRÉDITOS DA DESPESA

Despesas decorrentes da execução deste mecanismo de acordo contratual correrão à custa do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Ibiara/PB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

O art. 66, da Lei Federal nº. 8.666/93 determina que o contrato deva ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma delas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

O instrumento contratual que ora ajusta-se, poderá ser modificado com base nas prerrogativas concebidas pelo artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e modificações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O inadimplemento, total ou parcial, de quaisquer cláusulas ou condições asseguradas neste instrumento de acordo judicial, pelos seus interessados legais, acarretará em sanções previstas na Lei nº.8.666/93, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Parágrafo único - O valor da multa corresponderá à gravidade da infração até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor, em cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente instrumento contratual, por ato administrativo unilateral, cabendo a esta comunicar a **CONTRATADA** por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e nas hipóteses



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA

“Casa Job Rodrigues Ramalho”

previstas no art. 78, inciso I a XII, da Lei Federal nº 8.666/93, sem embargo da imposição das penalidades que se mostram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Este Contrato se encontra subordinado à legislação, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu inc. II, art. 24, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

Fica eleito como foro deste contrato a cidade Conceição/PB, sede da **CONTRATANTE**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato, e que não tenha sido possível resolver por acordo entre as partes ou por arbitramento.

E por estarem as partes, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, em duas vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais.

Ibiara - Estado da Paraíba, 02 de fevereiro de 2023.

EUDESMAR NUNES RODRIGUES
Câmara Municipal de Ibiara - Estado da Paraíba
Presidente - Vereador Eudesmar Nunes Rodrigues
CNPJ nº 24.231.987/0001-13
CONTRATANTE

Edmilson Alves de Carvalho Júnior

Edmilson Carvalho Sociedade Individual de Advocacia
Edmilson Alves de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/PB nº 16.498
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: Renata Cirica M de Silva - CPF nº 102.635.654-02
2 - Nome: _____ - CPF nº _____

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2023 às 16:47:37 foi protocolizado o documento sob o Nº 25410/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eudesmar Nunes Rodrigues.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Ibiara
 Número da Licitação: 00001/2023
 Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado
 Data de Homologação: 01/02/2023
 Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Ibiara
 Modalidade: Inexigibilidade
 Tipo do Objeto: Compras e Serviços
 Tipo de Compra ou Serviço: Outros
 Valor: R\$ 44.000,00
 Fontes de Recursos: Recursos Ordinários (91).
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS
 Utilizou prerrogativas da Lei 13.979/2020 (COVID-19)?: Não

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 44.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Edmilson Carvalho Sociedade Individual de Advocacia

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 49.051.739/0001-11

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Termo de Ratificação	Sim	29ffaa2e38695f9bcb5ed945ac8c1c10

João Pessoa, 08 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/03/2023 às 17:04:22 foi protocolizado o documento sob o Nº 25420/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Câmara Municipal de Ibiara, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Eudesmar Nunes Rodrigues.

Número do Contrato: 000000012023

Data da Publicação: 02/02/2023

Data da Assinatura: 02/02/2023

Data Final do Contrato: 31/12/2023

Valor Contratado: R\$ 44.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO ESPECIALIZADO EM ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA MESA DIRETORA E REPRESENTAÇÃO DA CASA EM PROCESSOS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Contratado (Nome): Edmilson Carvalho Sociedade Individual de Advocacia

Contratado (CNPJ): 49.051.739/0001-11

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
[PDF] Contrato	Sim	509722fa49ef60094cccdf0b28fab1b9
[PDF] Designação do fiscal do contrato	Sim	8aaf40b7b675f51513778c32dbc51ccb
[PDF] Designação do gestor do contrato	Sim	8aaf40b7b675f51513778c32dbc51ccb
[PDF] Documentos comprobatórios da regularidade da contratada	Sim	62c6e01bb7b8cc6a5d12607906fb1e58
[PDF] Publicidade do(s) contrato (s)	Sim	62c4f4c4c744c397d8c984eafae73773

João Pessoa, 08 de Março de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB